

AO ILÚSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PARANÁ.

Edital de Tomada de Preços n. 10/2020

L. B. ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.351.798/0001-77, com sede na Rod. PR 281, Parque Industrial II, Salto do Lontra-PR, por meio de seu sócio administrador Leandro Baú, brasileiro, casado, portador da CI/RG n. 5.151.664-8, inscrito no CPF/MF n. 946.030.739-68, vem perante Vossa Excelência, com fundamento no artigo 109, §3º da Lei n. 8.666-93, vem, tempestivamente, a presença de Vossa Senhoria **APRESENTAR CONTRARRAZÕES** do Recurso Administrativo interposto pela empresa GERCINDO SENHORIN - ME, contra decisão que inabilitou, dignamente, a Recorrida, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo pelas razões de fato e de direito que seguem expostas:

1. RELATÓRIO FÁTICO

Em 15 de setembro de 2020, quando da ata de reunião do recebimento dos envelopes, a digníssima comissão declarou "inabilitada" a recorrente GERCINDO SENHORIN - ME pelos seguintes motivos, **"não autenticação dos documentos conforme exigência do item 10.1 do edital, a incompatibilidade do ramo dos serviços licitados com o da empresa no contrato social e no cartão CNPJ, a não apresentação dos índices conforme exigência do item 10.2.3 – letra a) do edital, a apresentação de certidão negativa federal vencida, e não apresentação de atestado com acervo técnico em nome da empresa licitante conforme exigência do item 10.2.5 – letra c) do edital"**.

A contrarrazoante foi devidamente habilitada, e manifesta-se nas contrarrazões do recurso interposto, o que faz nesse momento pelos fatos e fundamentos a seguir.

JUSTIFICATIVA

Em que prese a Recorrente tentar buscar a modificação da respeitável decisão da Comissão de Licitação, os argumentos exarados não merecem prosperar, devendo a decisão permanecer intacta.

Inicialmente, o fato de não ter apresentado documento claramente requerido no edital, é motivo justo e correto para a

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

1

inabilitação, uma vez que o edital tem força vinculante entre os licitantes, especialmente para a administração, que deve zelar pelas regras, portanto se algumas empresas não apresentarem os documentos comprobatórios requeridos, é correta sua inabilitação.

Ainda, a ausência na apresentação de qualquer documento solicitado, gera omissão por parte do concorrente, que por seus motivos, não concordou com aquela solicitação do edital, como é o caso.

Tal omissão, acarreta a inabilitação, uma vez que se não apresentado o documento conforme requerido, este não faz parte do processo, e obviamente não pode ser apresentado em qualquer tempo.

A apresentação dos documentos se dá de maneira oportuna e formal, conforme previsto no EDITAL. OMISSÃO ou VICIOS sanáveis são totalmente diferentes e muito menos gravosos que a não concordância com uma solicitação editalícia.

A comissão zela pelo correto procedimento da contratação, fundado principalmente na Lei 8.666/93 e não apenas na escolha da proposta mais vantajosa. Ou seja, objetiva-se a proposta mais vantajosa, porém com os devidos procedimentos, de concorrentes que aceitem as mesmas condições, se adaptem e cumpram as mesmas.

REQUERIMENTOS

Dado o julgamento exato que foi deferido pelo Ilustre Presidente da Comissão de Licitação, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que o Recurso Administrativo apresentado pela Recorrente GERCINDO SENHORIN - ME seja julgado **IMPROVIDO**, com fito de preservar a decisão inalterada, mantendo a recorrente na condição de **INABILITADA na Tomada de Preços n. 10/2020**.

E é na certeza de poder confiar na sensatez desse Pregoeiro e equipe de apoio, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais requer sejam deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Salto do Lontra, 24 de setembro de 2020.


LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8